



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

LEI nº 784/02, de 03 de julho de 2002

EMENTA: Concede Título de Cidadão Iguatuense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica concedido Título de Cidadão Iguatuense ao Sr. MÁRIO DA SILVA LEAL SOBRINHO.

Parágrafo Único – O título a que se refere o caput deste artigo, será outorgado em dia e hora a serem estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, 03 de julho de 2002.


Francisco Edilmo Barros Costa
PREFEITO MUNICIPAL